

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1008/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Aquisição de material de informática para suprir os gabinetes e setores administrativos da Câmara Municipal de Catalão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Especificações:

LOTE 1 – MATERIAL DE INFORMATICA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CATMAT	UNIDADE	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	USB CONFIGURAÇÃO MINIMA 2.0 COM 4 PORTAS TIPO C E PORTAS DE ENTRADA USB PARA SUA ESCOLHA COMPATIVEL COM DESKTOP, MOUSE, TABLET IMAGEM ILUSTRATIVA:	02	610757	UNIDADE	R\$ 126,20	R\$ 252,40
2	CONECTOR RJ45 CATEGORIA 6 MACHO	100	375963	UNIDADES	R\$ 5,85	R\$ 585,00
3	MOUSE OPTICO USB COM FIO USB	05	462261	UNIDADE	R\$ 23,00	R\$ 115,00



		T	T	T	T	T
	CABO NO MINIMO 2 METROS					
4	MOUSE SEM FIO ALIMENTADO POR PILHAS AAA OU AA COM A POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO	33	451823	UNIDADE	R\$ 101,00	R\$ 3.333,00
	PEN DRIVE 32 GB					
5	COM INTERFACE NO MINIMO USB 3.0	25	602785	UNIDADE	R\$ 57,85	R\$ 1.446,25
6	PEN DRIVE 64 GB COM INTERFACE NO MINIMO USB 3.0	20	443472	UNIDADE	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
7	TECLADO COM FIO USB E CABO NO MINIMO DE 2 METROS	12	451817	UNIDADE	R\$ 71,55	R\$ 858,60
8	PASTA TÉRMICA PRATA SILVER FORMATO DE SERINGA MINIMO 5GR	02	320490	UNIDADE	R\$ 28,85	R\$ 57,70
9	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR MINIMO DE 10W COM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO	09	481781	PAR	R\$ 141,25	R\$ 1.271,25
10	CAIXA CABO DE REDE CAT 6 FURUKAWA MINIMO 300 METROS	01	305272	CAIXA	R\$ 1.555,00	R\$ 1.555,00
11	APOIO PUNHO PARA TECLADO EM GEL	25	335502	UNIDADE	R\$ 57,35	R\$ 1.433,75
12	MOUSE PAD COM APOIO PUNHO EM GEL	25	394901	UNIDADE	R\$ 39,45	R\$ 986,25
		l .		l	l .	1



13	HDMI 2.0 SPLITTER 2X2 SWITCHER 4K HDR 2 ENTRADAS HDMI, 2 SAIDAS HDMI	01	612405	UNIDADE	R\$ 415,20	R\$ 415,20
14	FITA DUPLA FACE 3M	02	452702	UNIDADE	R\$ 36,30	R\$ 72,60
15	HUB SWITCH 5 PORTAS RJ45 VELOCIDADE: 10/100/1000 MBPS	01	626906	UNIDADE	R\$ 142,85	R\$ 142,85
					TOTAL R\$	13.664,85

- 1.3. Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATMAT e da descrição específica, prevalecerá a descrição específica da Tabela de especificações (item 1.2) contidas neste Termo de Referência, tendo em vista não haver a descrição exata dos itens no catálogo de materiais do sistema.
- 1.4. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de serviço de consumo comum, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até a entrega do objeto.
- 1.4. O preço global da presente contratação é de R\$ 13.664,85 (treze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de aquisição dos suprimentos de informática é para manter as atividades diárias dos setores administrativos e dos gabinetes parlamentares. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Esses suprimentos auxiliarão na instalação e manutenção, substituição de peças defasadas/defeituosas, melhora da capacidade atual de alguns aparelhos.



- 2.2. Já a aquisição de equipamentos de informática faz-se necessário para substituir o aparelho que apresenta defeito de funcionamento, o dispositivo encontra-se no Plenário, e é utilizado para gerenciar o sistema de controle do tempo e da fala dos vereadores (sistema de computador, televisor e microfones), e esse sistema é conectado a um dispositivo de distribui o sinal a tela que marca o tempo de fala e aos microfones. Este dispositivo encontra-se com problemas de funcionamento, está dando interferência durante a transmissão das sessões, sendo assim, necessário substituí-lo.
- 2.3. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se o **item 1.2** do Documento de Oficialização da Demanda (DFD) anexo a este processo de contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato de cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal:

"Art. 75. É dispensável a licitação: (..) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)".

3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução é a aquisição de um switch HDMI, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. **Sustentabilidade:**

Não se aplica.



4.1.2. **Da Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos objetos com as exigências e especificações técnicas corretamente, no prazo e local estipulado no Termo de Referência, novo, lacrado, em perfeita condição de funcionamento e uso, livre de quaisquer ônus, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à Câmara Municipal de Catalão, por meio do setor responsável, verificar o objeto no ato da entrega, se está de acordo com as condições previamente estabelecidas.
- 5.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos e obrigações constantes do Termo de Referência, Proposta de Preço, Contrato/ Nota de Empenho e/ou instrumento congênere, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da entrega do objeto.
- 5.3. O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Catalão, localizada na Avenida Nicolau Abrão, 175, Centro, Catalão GO, de segunda-feira à sexta-feira, compreendendo o horário (08:00h às 10:30h. e das 13:00h às 15:30h).
- 5.4. O objeto deverá ser entregue dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
- 5.5. Caso sejam identificadas inconsistências no objeto, o mesmo não será aceito. Caberá à CONTRATADA revogar e entregar outro objeto novo, embalado corretamente, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 5.6. A entrega do objeto dessa contratação será em remessa única, mediante a Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pelo Gestor de Contratos, sendo que o prazo de entrega é de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do encaminhamento da Ordem de Fornecimento.
- 5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



- 5.8. O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.10. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.11. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.
- 5.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.4. Nas contratações diretas por dispensa em razão do valor, independente do objeto, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado, será possível substituir o instrumento de Contrato por Nota de Empenho, conforme Lei nº 14.133/2021:

"O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro



instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. (art.75, incisos I e II Lei nº 14.133/2021);"

- 6.5. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 251/2025.da Câmara Municipal de Catalão.
- 6.5.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.7. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada.
- 6.8. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 6.9. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.10. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 6.10.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



- 6.11. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.12. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.
- 6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



- 7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.
 - 7.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.10.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de

dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º

14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para

a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo

fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global desta contratação é de R\$ 13.664,85 (treze mil, seiscentos e sessenta

e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme mapa comparativo de preços em

anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o

exercício 2025.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.30

Ficha: 11

Elemento Despesa: 17



10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

	Município de Catalão, 13 de maio de 2025
Eudes Gonçalves de Almeida Junior	Adenícia Rosária dos Santos
Chefe do Departamento de Compras e Provisões	Núcleo de Apoio ao Departamento de Compras

Aprovo o presente Termo de Referência, em 13/05/2025.

Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão-GO